



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor total de até R\$ 555.569,27 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Trata-se de adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Mariana o valor de R\$ 555.569,27 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme determinação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, nos artigos a seguir:

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

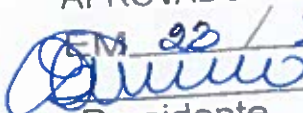
II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 10 / 2023
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Neste sentido, cumpre informar que os créditos especiais serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 – transferências da União.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

"Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados."

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto, em única discussão e votação em regime de urgência.

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por CELSO COTA

NETO:25619551172

DN: c=BR, ou=Presencial, ou=25309277000121,

ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,

cn=CELSO COTA NETO:25619551172

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 2023
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 129

EM 05/10/23 / 15:34

Jaqueline Lopes

Projeto de Lei nº 129 /2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 555.569,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), com as seguintes classificações:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer – SECULT	
Unidade: 01 – Administração Geral da SECULT	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0016 – Fomento Sustentável Cultura e Turismo	
Ação: 2.016 – Recursos da Lei Paulo Gustavo de Incentivo a Cultura	
Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições	
Fonte de Recurso: 1.715 – Outros recursos vinculados	395.398,65
TOTAL	395.398,65

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer – SECULT	
Unidade: 01 – Administração Geral da SECULT	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0016 – Fomento Sustentável Cultura e Turismo	
Ação: 2.016 – Recursos da Lei Paulo Gustavo de Incentivo a Cultura	
Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições	
Fonte de Recurso: 1.716 – Outros recursos vinculados	160.170,62
TOTAL	160.170,62

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/10/23 / 15:34
Jaqueline Lopes
Presidente, Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: "2.016 – Recursos da Lei Paulo Gustavo de Incentivo a Cultura e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 2.016 Descrição: Recursos da Lei Paulo Gustavo de Incentivo a Cultura				
Características da ação:				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 10/2023	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2024	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2022	Custo e meta p/2023	Custo e meta p/2024	Custo e meta p/2025
Ações Realizadas	---	R\$ 197.699,36 50%	R\$ 197.699,36 50%	---

Denominação da Ação:				
Código: 2.016 Descrição: Recursos da Lei Paulo Gustavo de Incentivo a Cultura				
Características da ação:				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 10/2023	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2024	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2022	Custo e meta p/2023	Custo e meta p/2024	Custo e meta p/2025
Ações Realizadas	---	R\$ 80.085,31 50%	R\$ 80.085,31 50%	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, conforme inciso II, § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação oriundos de recursos advindos da União a serem alocados na:

I - Fonte de recurso 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 no valor de R\$ 395.398,65 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

II - Fonte de recurso 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 no valor: R\$160.170,62 (Cento e sessenta mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/10/2023
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

Relatório do Excesso de Arrecadação

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual

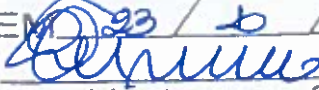
Mês	2020		2021		2022		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,37	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00

Mês	2023	Previsão Conforme Reestimativa	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	395.398,65	0,00	395.398,65	0,00	0,00	395.398,65
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.398,65
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.398,65
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.398,65
Total	395.398,65	0,00	395.398,65	0,00	0,00	395.398,65

MARIANA, 05/10/2023

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 2023


 Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

Relatório do Excesso de Arrecadação

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Mês	2020		2021		2022		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,37	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00

Mês	2023	Previsão Conforme Reestimativa	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	160.170,62	0,00	160.170,62	0,00	0,00	160.170,62
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.170,62
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.170,62
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.170,62
Total:	160.170,62	0,00	160.170,62	0,00	0,00	160.170,62

MARIANA, 05/10/2023

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 10 / 2023

Presidente

Secretário